



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 801/2009
De 25 de Agosto de 2009
(Autoria do Legislativo)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.000,00, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por funções e sub-funções e pelas categorias econômicas, abaixo especificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0008.2.015	MAN. E OPERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00 (01)	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 (09)	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
3.3.90.14.00.00 (15)	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 (17)	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00 (30)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 3.000,00
	Total.....	R\$ 28.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária que abaixo se especifica, nos termos do disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstradas segundo as codificações institucionais, local, de funções e sub-funções e categorias econômicas, conforme se especifica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0008.2.015	MAN. E OPERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.34.00.00 (13)	Outras Desp. Decorrentes de Contrato Terc.	R\$ 18.000,00
3.1.90.39.00.00 (39)	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00 (60)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
	Total.....	R\$ 28.000,00

Art. 3º. Fica dispensado demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00, tendo em vista tratar-se de remanejamento de dotações orçamentárias constantes do mesmo programa de governo, não alterando também o Plano Plurianual – PPA e a LDO Lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de Agosto de 2009.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças